



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 248/2018 vol. II e III
Rubrica: _____ Fis. _____

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo – CONTRATO SEMOB Nº 27/2018
Processo Administrativo nº: 248/2018 vol. II e III
Vigência - Início: 12/08/2019 Término: 12/12/2019
Valor R\$1.409.711,52 (um milhão, quatrocentos e nove mil, e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
Contratada: ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.721.862/0001-76

PUBLICADO

EM 02 DE Setembro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 130

Bob-Hodgk Leges

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO DO OBJETO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO SEMOB Nº 27/2018 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE – MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 18, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o n.º31.037.687/0001-63, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº:06350305-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº:793.369.307-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.862/0001-76, estabelecida na Rua Eustáquio de Azevedo, nº. 298, Vila Maria Helena, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25251-600 neste ato representada por MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 377.516.0037-04, na qualidade de sócio, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SEMOB nº 27/2018, firmado com fundamento no Processo Administrativo nº 248/2018 vol. II e III, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital Concorrência Pública 001/2018 - PMI, cujas disposições se aplicam a este TERMO ADITIVO irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do CONTRATO SEMOB nº 27/2018 ajustam a prorrogação do prazo de execução do citado instrumento por um período adicional de 04 (quatro) meses, passando a CLÁUSULA SEXTA e PARÁGRAFO ÚNICO, daquele instrumento a ter a redação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 248/2018 vol. II e III
Rubrica: _____ Fls. _____

“**CLÁUSULA SEXTA - (Prazo)** – O Presente Termo terá vigência 4 (quatro) meses de a partir da assinatura deste, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ou alterado na forma do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.”

Parágrafo Único - O prazo total de execução dos serviços contratados será de 4 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1 - Com fundamento no disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e com a planilha de fls. 2088/2092 do P.A. nº 248/2018 vol. III, as partes signatárias do **CONTRATO SEMOB nº 27/2018**, ajustam o acréscimo de 21,28% e a supressão de 4,97%, ambos do respectivo valor do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - Em razão do aditamento promovido na cláusula anterior, retifica-se a Cláusula Terceira, do **CONTRATO SEMOB nº 27/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA (Valor):** O valor total do presente contrato é de R\$1.409.711,52 (um milhão, quatrocentos e nove mil, e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), que poderá ser alterado na forma da Lei nº 8.666/96.”

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA.

4.1 – Em razão das alterações qualitativas e quantitativas, que resultaram no acréscimo do valor contratual, a **CONTRATADA** complementarará a garantia contratual prevista na Cláusula Quinta do Contrato SEMOB nº. 27/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, de forma a manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO.

5.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO SEMOB nº 27/2018**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

6.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 248/2018 vol. II e III
Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE.

7.1 - As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

7.2 - O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a devolver à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 12 de Agosto de 2019.

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº 054.237.687-30

Nome:
CPF/MF nº 111.686.147-08